



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244076
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02501.000364/2010-54
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA
CÓDIGO : 443001
CIDADE : Brasília

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Como avanço na gestão avaliada destacam-se as seguintes medidas:

2.1 a publicação e ampliação dos estudos do "Atlas do abastecimento de Água" que consolida um amplo trabalho de diagnóstico e planejamento nas áreas de recursos hídricos e saneamento, com foco na garantia da oferta de água para o abastecimento das sedes urbanas em todo o País. Os resultados estão disponíveis no endereço eletrônico www.ana.gov.br/atlas, permitindo amplo acesso ao planejamento e às soluções técnicas para cada município estudado; e

2.2 o apoio à construção de instrumentos de Política Nacional de Recursos Hídricos, com auxílio à elaboração dos planos de bacias, o fortalecimento e apoio ao funcionamento e instalação dos comitês e agências, a regularização dos usos e outras ações estruturantes nas Bacias Hidrográficas Prioritárias.

3. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas foram: (i) intempestividade na análise da prestação de contas dos convênios; e (ii) ocorrência de fracionamento de despesa nas aquisições originárias de dispensa.

4. As causas estruturantes das constatações identificadas estão relacionadas aos seguintes aspectos: quanto ao item (i), à insuficiência de recursos humanos para a análise de prestação de contas dos convênios, e, quanto ao item (ii), deficiências no planejamento. Diante das constatações verificadas foram elaboradas as seguintes recomendações: que a unidade auditada envide esforços para dotar a área de convênios com recursos humanos suficientes para análise das prestações de contas dos convênios, bem como para cumprir o cronograma de análise proposto; que a Agência Nacional de Águas observe o princípio da anualidade do orçamento no momento de planejar suas aquisições que sejam passíveis de estimativa com o intuito de evitar o fracionamento de despesas; e para fins de verificação de fracionamento, que observe as despesas classificadas dentro de um mesmo sub-elemento de despesa orçamentária, conforme previsto no plano de contas da despesa pública federal.

5. No que se refere às recomendações do Plano de Providências Permanente verificou-se o atendimento satisfatório.

6. A partir das verificações feitas durante os trabalhos de auditoria, observou-se a existência de um ambiente de controle interno satisfatório, com destaque para as seguintes ações:

6.1 existência de rotinas de acompanhamento da execução dos contratos, principalmente naqueles contratos de mão-de-obra terceirizada na qual se exige um maior controle;

6.2 existência de servidores designados para acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos convênios, bem como estabelecimento de rotinas de acompanhamento das transferências concedidas por parte do servidor designado e também da auditoria interna;

6.3 atendimento tempestivo e satisfatório das recomendações e determinações dos órgãos de controle; e

6.4 consciência por parte dos gestores da importância de se ter um controle adequado.

7. Por outro lado, verificou-se fragilidades nos controles relacionados ao gerenciamento dos restos a pagar e no planejamento das licitações.

8. Vale ressaltar que 54% da força de trabalho da ANA é composta por terceirizados, evidenciando um fator de risco na continuidade das suas atividades e na consecução de seus objetivos e metas.

9. Como prática administrativa que teve impacto positivo na gestão examinada, destaca-se a redução significativa nos empenhos, que tiveram como origem as contratações diretas, em 90,03% em relação ao exercício de 2007 e em 82,36% em relação ao exercício de 2008, o que evidencia comprometimento da Agência com os princípios balizadores da Administração Pública.

10. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2010

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA